



EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

TERMO DE COLABORAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 16.443/2023

1. DO PREÂMBULO:

1.1 DO ÓRGÃO RESPONSÁVEL: SECRETARIA DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DO JORDÃO

1.2 DO OBJETO: Credenciamento de Organizações da Sociedade Civil – OSC interessadas na prestação de serviços de acolhimento, alojamento e manutenção de animais, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estabelecimento próprio ou locado e com sede no Município de Campos do Jordão ou Municípios limítrofes, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, deste Edital.

1.3 DO PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses, contados da assinatura do Termo de Colaboração, prorrogáveis na forma do artigo 36, do Decreto nº Municipal nº 7.738, de 26 de maio de 2017 e da legislação federal vigente.

1.4 DA CONTRAPARTIDA:

1.4.1 A organização da sociedade civil credenciada receberá pelos serviços prestados os insumos e valores especificados no Anexo I, deste Edital.

1.4.2 Os recursos orçamentários serão atendidos pelas dotações do orçamento vigente.

1.4.3 As despesas serão suportadas pela conta nº 189 da Secretaria Municipal de Saúde do Município.

1.5 DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL: O Edital do presente Chamamento Público permanecerá disponibilizado, única e exclusivamente, no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, mantido na rede mundial de computadores (internet): www.camposdojordao.sp.gov.br.

1.6 DOS ANEXOS: Acompanham o presente edital os anexos abaixo relacionados e que dele fazem parte integrante e inseparável:



- 1.4.1 Anexo I – Termo de Referência;
1.4.2 Anexo II – Declaração nos termos do item 2.2.4 e 2.2.5 deste Edital; e,
1.4.3 Anexo II – Minuta do Termo de Colaboração.

1.7 DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Chamamento Público será regido pela Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com suas alterações; pelo Decreto Municipal nº 7.738, de 26 de maio de 2017 e pelas demais normas pertinentes, assim como pelas normas e regras estabelecidas neste Edital.

1.8 DOS ESCLARECIMENTOS: Os interessados poderão solicitar eventuais esclarecimentos através do e-mail: saude@camposdojordao.sp.gov.br, até o prazo de 02 (dois) dias úteis anteriores à data para abertura dos envelopes.

1.9 DAS IMPUGNAÇÕES: Eventuais impugnações contra os termos deste Edital deverão ser dirigidas à Secretaria de Saúde de Campos do Jordão e protocoladas diretamente no referido órgão com endereço na Avenida Frei Orestes Girardi, 893, em Campos do Jordão – SP, no prazo de até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para apresentação das propostas.

1.10 DAS RESPOSTAS AOS ESCLARECIMENTOS E DECISÕES: Os esclarecimentos e as decisões sobre eventuais impugnações serão disponibilizados no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, mantido na rede mundial de computadores (internet): www.camposdojordao.sp.gov.br.

1.11 DA DATA DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: ATÉ O DIA 10 DE OUTUBRO DE 2023, ÀS 17:00 HORAS.

1.12 DA ANÁLISE DAS PROPOSTAS: As propostas serão analisadas em Sessão Pública aberta, a correr no dia seguinte ao término do prazo estabelecido para entrega dos envelopes, qual seja, 11 de outubro de 2023, às 10:00 horas.

1.13 DO LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES E DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: na sede da Secretaria Municipal de



Saúde, na Rua Harry Mauritz Lewi, nº 925, Vila Maria, Campos do Jordão-SP.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

2.1 Poderão participar deste Chamamento Público na qualidade de organizações da sociedade civil, pessoas jurídicas sem fins lucrativos sediadas no Município de Campos do Jordão e que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que o aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

2.2 As organizações da sociedade civil deverão atender o disposto no artigo 33, da Lei Federal nº 13.019, de 2014, devendo ainda apresentar:

2.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

2.2.2 Certidão de Tributos Mobiliários – CTM, comprovando a regularidade perante a Fazenda Municipal;

2.2.3 Certificado de Regularidade do INSS e FGTS – CRF, para comprovar a regularidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, respectivamente;

2.2.4 Declaração, sob as penas da lei, de inexistência dos impedimentos para celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto no artigo 39 da Lei Federal nº 13.019, de 2014;

2.2.5 Declaração, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz; e,

2.2.6 Os documentos previstos no artigo 34, da Lei Federal nº 13.019, de 2014.

2.2.6.1 Caso não esteja cadastrada como contribuinte no Município de Campos do Jordão, a organização da sociedade civil deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de Campos do Jordão.



2.2.7 Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativas.

2.2.8 A verificação da regularidade fiscal da organização da sociedade civil parceira será realizada pela Comissão de Seleção nos correspondentes sítios oficiais mantidos na rede mundial de computadores (internet), dispensando-se as organizações de apresentarem as certidões negativas respectivas, conforme previsto 2.2.3, salvo se esses documentos não estiverem disponíveis eletronicamente.

2.2.9 A comprovação do regular funcionamento da organização da sociedade civil no endereço registrado no CNPJ, nos termos do inciso VII do artigo 34 da Lei Federal nº 13.019, de 2014, poderá ser feita por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie.

3. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

3.1 Na data, horário e local mencionado no item 1.12 e 1.13 deste Edital a Comissão de Seleção se reunirá em sessão pública, com os envelopes fechados e lacrados de cada proponente, procedendo em seguida a abertura dos mesmos, contendo a Proposta das proponentes.

3.2 As propostas apresentadas serão rubricadas, obrigatoriamente, pela Comissão e facultativamente, pelos representantes das proponentes, presentes ao ato.

3.3 Nenhum envelope será aceito, após, encerramento do horário de recebimento dos mesmos.

3.4 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação ou complementação da proposta exigida e não inserida no envelope.

3.5 A comissão lavrará ata circunstanciada, registrando todos os fatos praticados no decorrer da sessão pública de abertura dos envelopes apresentados, que será assinada pela comissão e, facultativamente, pelos representantes das proponentes presentes ao ato.

4. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO:

4.1 Havendo pluralidade de interessados no credenciamento que atendam a todas as exigências deste Edital, o número de animais será dividido conforme o número de credenciados.



4.2 A seleção dos animais que serão atendidos será exclusivamente de responsabilidade do Município.

4.3 O credenciado deverá apresentar o número total de animais que se propõe a receber, conforme objeto deste Chamamento.

5. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO:

5.1 A Secretaria de Saúde publicará no sítio oficial da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, na internet, a listagem contendo o nome de todas as organizações da sociedade civil proponentes, com o respectivo CNPJ, assim como sua classificação no ato de assinatura do Termo de Colaboração.

6. DOS RECURSOS:

6.1 Após a publicação do resultado do julgamento pela comissão de seleção, os proponentes e demais interessados terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentar recurso, bem como contrarrazões ao recurso apresentado em igual prazo, contado da intimação no Diário Oficial do Estado de São Paulo ou por endereço eletrônico indicado pela organização para fins de intimação.

6.2 A comissão de seleção poderá reformar a sua decisão ou encaminhar o recurso, devidamente informado, à autoridade competente para decidir.

6.3 Das decisões da comissão caberá um único recurso à autoridade competente.

7. DA FORMALIZAÇÃO DO ACORDO DE COLABORAÇÃO:

7.1 A OSC selecionada será informada sobre a data e horário que deverá comparecer na Secretaria de Saúde para assinatura do respectivo Termo de Colaboração.

7.2 Para a formalização do Termo de Colaboração, a vencedora, na hipótese de pessoa jurídica, deverá apresentar os documentos mencionados no item 2.2 deste Edital para verificação dos requisitos previstos nos artigos 33 e 34 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.3 Na hipótese de a organização da sociedade civil selecionada não atender aos requisitos exigidos no item anterior, aquela imediatamente mais bem classificada poderá ser convidada a celebrar o



Termo de Colaboração nos termos da proposta por ela apresentada, nas mesmas condições previstas no item 6.2 deste Edital.

7.4 O procedimento previsto no item anterior será seguido sucessivamente até que se conclua a seleção prevista neste Edital.

8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

8.1 A simples participação no presente Chamamento, caracterizada pela apresentação de documentos e proposta, implica para o interessado a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, e de seus anexos; implica, também, no reconhecimento de que este instrumento convocatório caracterizou perfeitamente o objeto do certame, sendo o mesmo suficiente para a exata compreensão do objeto e para seu perfeito atendimento, não cabendo, posteriormente, o direito a qualquer indenização.

8.2 A fidelidade e legitimidade de todos os documentos, informações e declarações prestadas em atendimento às normas deste instrumento editalício sujeitam-se às penas da lei. A falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação da licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, na rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

8.3 Cada proponente arcará com todos os custos diretos ou indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado deste Chamamento.

8.4 Os casos omissos serão regulados pelo Decreto 7.738, de 26 de maio de 2017 e suas alterações, sendo apreciados e decididos pela Secretaria de Saúde, submetendo-os, conforme o caso, à apreciação do Chefe do Poder Executivo.

8.5 Fica eleito o Foro da Comarca de Campos do Jordão, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para qualquer procedimento relacionado com o processamento deste Chamamento, assim como ao cumprimento das obrigações dele decorrentes.

Campos do Jordão, 05 de setembro de 2023.

Lucineia Gomes da Silva – Presidente da CPL



ANEXO I

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. **DESCRIÇÃO DO OBJETO:** Serviço de acolhimento, alojamento e manutenção de animais de pequeno, médio porte e grande porte, do tipo caninos, em situações de abandono, de maus tratos, doenças, animais promotores de agravos físicos, causadores de danos ao meio ambiente, em sofrimento e em risco de atropelamento, entre outros.
2. **DAS CONDIÇÕES DOS ANIMAIS:** Todos os animais recebidos e abrigados no referido convênio devem, caso não estejam, ser submetidos a castração cirúrgica, receber alimentação adequada, serem vacinados, efetuado controle de ecto e endo parasitos, cabendo à OSC, a partir do ingresso do animal proceder a sua identificação com competente elaboração de resenha identificativa de cada indivíduo, mantendo-os, a partir desse momento, em condições de encaminhamento a adoções.
3. **DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA:** É indispensável que o local conte com o registro de responsabilidade técnica de médico veterinário perante o Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo, o qual ficará responsável pela administração do serviço.
4. **OBJETIVOS ESPECÍFICOS:**
 - 4.1 Buscar restabelecer vínculos entre o serviço público e as entidades de proteção animal;
 - 4.2 Possibilitar a convivência comunitária entre os animais alojados;
 - 4.3 Contribuir para o aumento das adoções de animais abandonados e o controle da população animal.
5. **PERÍODO DE FUNCIONAMENTO:** Ininterrupto, 24 horas diárias, em atenção aos animais abrigados sob seus cuidados.
6. **EXECUÇÃO DO OBJETO:** Para a execução, a OSC deverá manter as seguintes instalações:
 - 6.1 As instalações para guarda e atendimento dos animais devem possuir condições satisfatórias quanto ao espaço e estrutura física para permanência dos mesmos, devendo ser protegido de condições meteorológicas desfavoráveis (precipitação de águas pluviais em demasia, granizo e outros fatores meteorológicos graves);
 - 6.2 As instalações onde serão instaladas as baias deverão conter espaços cobertos, livres de goteiras, que permitam abrigo das chuvas e de ventos fortes, devendo ainda ter acesso à



luz do dia, garantindo as exigências de arejamento, proteção contra a insolação, existência de iluminação adequada, que permita resguardo do frio e do calor excessivos. Os espaços de convivência dos animais submetidos a confinamento, seja por agressividade, insociabilidade ou doenças, devem estar devidamente cercadas com gradil ou telamento apropriado e reforçado, que impeça a fuga dos animais para as vias públicas, quando podem ser vítimas de atropelamentos, promover ataques à transeuntes ou outros animais;

- 6.3 As baias deverão ser mantidas sempre limpas e asseadas;
- 6.4 Nas baias deverão ser instalados recipientes de alimentação, abastecidos de ração em horários determinados, bem como recipientes de água fresca, constantemente abastecidos;
- 6.5 Disponibilizar número de telefone para contato por voz e mensagens, com a finalidade de facilitar a comunicação entre as partes;
- 6.6 As instalações/sede da OSC deverá estar localizada na cidade de Campos do Jordão-SP, para que os animais contemplados não sejam submetidos a longos percursos de transporte;
- 6.7 A OSC deverá dispor de pessoal suficiente para o cumprimento das obrigações contratuais, cabendo-lhe a contratação de funcionários para a realização das atividades diárias necessárias ao atendimento do objeto, considerando-se um número mínimo de 03 (três) indivíduos, os quais devem ser contratados pelo regime da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, assegurando-lhes todos os direitos trabalhistas regulares advindos do contrato de trabalho. A OSC ficará responsável pelo recolhimento de todos os encargos e tributos trabalhistas, eximindo o ente público, a qualquer tempo, por quaisquer avenças ou disputas trabalhistas, fazendo-se claro, desde já, não existir vínculo empregatício entre o Município de Campos do Jordão e os trabalhadores contratados pela OSC;
- 6.8 A OSC deverá possuir profissional inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária do Estado de São Paulo – CRMV/SP, atendendo o disposto na Súmula 25 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo;
- 6.9 A OSC deverá operar com um limite máximo de até 1.000 (um mil) animais de pequeno, médio porte e grande porte, para efeitos de cumprimento deste termo e, em se apurando número excedente de animais, não existindo comprovação de que tenham sido encaminhados por setores da administração pública ou pelo Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, as custas de manutenção dos mesmos serão consideradas objeto único da OSC, desobrigando o ente público municipal de aditar, suplementar ou completar qualquer das rubricas do item 6.12, abaixo;
- 6.10 A OSC ficará sujeita às vistorias julgadas necessárias pelos técnicos da Secretaria de Saúde do Município de Campos do Jordão, da Controladoria Geral do Município de Campos do Jordão e do Centro de Controle de Zoonoses – CCZ;
- 6.11 Para execução do objeto constante deste Termos de Referência, a OSC receberá a importância mensal limite de R\$.23.470,00 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta reais), os quais devem ser utilizados nas rubricas determinadas adiante, neste Termo de Referência.



- 6.12 A OSC deverá informar a administração pública municipal um número de conta corrente em seu nome, para que se conclua a efetivação do repasse mensal. Os extratos bancários mensais dessa conta corrente deverão acompanhar as prestações de contas.
- 6.13 Em não existindo gasto durante o mês, com uma das rubricas abaixo mencionadas, o valor não utilizado deverá permanecer como saldo remanescente do mês anterior e, ao final do exercício financeiro, o total do saldo remanescente, após competente análise da condução do projeto e do atendimento ao seu objeto, poderão vir a ser utilizados em melhorias estruturais na área em que se instala o projeto, em especial no que permita o aumento de sua capacidade de acolhimento de novos animais.
- 6.14 Todos os animais abrigados pela OSC deverão permanecer num mesmo espaço territorial a ser informado ao Município de Campos do Jordão, não se permitindo a incorporação de áreas externas e localizadas em outras regiões, mesmo que dentro da área demográfica desse município, bem como, a permanência de animais abrigados em locais que não os existentes na área proposta para o funcionamento do projeto.
- 6.15 Os valores abaixo elencados (por grupo de despesa) servirão de referência para os gastos e, na hipótese de mais de um participante no Processo Administrativo, deverá prevalecer a menor proposta financeira. Os gastos da OSC, na condução do projeto, não deverão ultrapassar os limites aqui fixados e a importância repassada deve ser aplicada exclusivamente no projeto em tela. A OSC poderá, durante o exercício fiscal, remanejar valores de uma rubrica para atendimento a outra, desde que comprove essa necessidade, baseando-se em urgências e contratempos que possam surgir durante a execução do projeto.
- Para tanto, foi programado um aporte mensal no valor de R\$.23.470,00 (vinte e três mil, quatrocentos e setenta reais), os quais deverão suprir as seguintes necessidades da OSC:

1 - Aquisição de medicamentos, vacinas, vermífugos, para atenção aos animais abrigados.
2 - Manutenção e realização de reparos nos alojamentos e demais dependências.
3 - Contratação de funcionários e encargos, considerando-se inicialmente 03 (três) funcionários celetistas, para o manejo dos animais abrigados e das áreas de abrigo.
4 - Pagamento de concessionárias (água, luz, telefone e internet)
5 - Materiais de limpeza diversos para canis, baias, área livre, campo.
6 - Despesas administrativas e gerenciais (Inclui-se contratação de administrativo para a coordenação, gerenciamento, supervisão e condução do projeto, assessoria para acompanhamento das prestações de contas, preenchimento de documentos necessários aos órgãos fiscalizadores, cadastro dos animais, cotações e compras).
7 - Serviços médico veterinários destinados ao atendimento e acompanhamento de animais doentes, feridos, submetidos a procedimentos cirúrgicos ou em fase terminal.
8 - Ração, trigo e feno para animais grandes e gigantes, considerando que a OSC poderá disponibilizar abrigo temporário ou definitivo a equinos e muares, desde que esses não sejam submetidos, sob nenhuma hipótese, a partir do ingresso no projeto, a qualquer tipo de trabalho.

Das rubricas acima, ficam estabelecidas as seguintes porcentagens máximas que estabelecerão o teto financeiro permissível para gastos mensais, em atendimento a cada uma, como segue:

1 – 13%
2 – 9%
3 – 25%
4 – 3%
5 – 3%
6 – 15%



7 – 13%
8 – 19%

7. DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 São obrigações da OSC

- 7.1.1 Atender plenamente a todos os passos essenciais para a execução do objeto deste Credenciamento, de acordo com o previsto neste Projeto Básico;
- 7.1.2 Atender ao excedente de animais sadios alojados no Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, respeitando-se o limite de alojamento previsto no item 6.9, desde Termo de Referência;
- 7.1.3 Responsabilizar-se pela segurança e integridade física dos animais sob sua guarda, respondendo por eventuais fatos que influam nessa condição;
- 7.1.4 Nos casos em que o animal vier a óbito, dentro das instalações da OSC, durante o período de sua permanência no local, esta deverá comunicar imediatamente à chefia Centro de Controle de Zoonoses – CCZ, para certificação;
- 7.1.5 Elaborar e manter sob sua guarda, devidamente preenchida e com anotações atualizadas, ficha cadastral (resenha) contendo dados de todos os animais sob sua guarda, conforme modelo fornecido pelo Centro de Controle de Zoonoses – CCZ;
- 7.1.6 Fornecer alimentação adequada, em termos qualitativos e quantitativos, aos animais sob sua responsabilidade e guarda;
- 7.1.7 Emitir relatório mensal contendo as informações a respeito do recebimento e devolução dos animais;
- 7.1.8 Atender aos prazos para apresentação das prestações de contas mensais, seguindo o modelo a ser determinado por setor competente da administração pública e que ficará responsável pela análise e aprovação das mesmas, nos moldes exigidos pela legislação vigente, em especial aos órgãos fiscalizadores, como o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.
- 7.1.9 A prestação de contas fora dos padrões estabelecidos poderá implicar na inviabilidade de próximos repasses, até que sejam corrigidos os elementos contraditórios;
- 7.1.10 Sujeitar-se a possíveis glosas de valores quando apontados em prestações de contas elementos não relacionados ao cumprimento do objeto em tela;
- 7.1.11 Comunicar a administração pública, com um mínimo de 60 (sessenta) dias de prazo, por meio oficial e protocolado no setor de protocolos públicos municipal, quanto a qualquer situação, evento ou resolução interna da OSC em dissolver o objeto ora vigente;

7.2 São obrigações do Município de Campos do Jordão

- 7.2.1 Realizar visitas periódicas às instalações de albergagem dos cães e notificar expressamente a OSC em caso de constatação de irregularidades;



- 7.2.2 Realizar o pagamento pelos serviços prestados pela OSC em decorrência da execução do objeto deste Credenciamento e de acordo com o item 6.11, deste Termo de Referência;
- 7.2.3 Fornecer alimentação adequada aos cães adultos, até o limite de 6.000 Kg (seis mil) quilos/mês, entregues na sede da OSC, o que atende ao fornecimento de uma média de 12 kgs de ração/mês, por animal, considerando-se a dispensação média de 350 gramas diárias de ração por animal, considerando-se como base para cálculos os animais de médio porte, entre 8 kg a 20 kg, para os quais estima-se uma quantidade de ração diária entre 175 a 350 gramas, a qual pode ser considerada ideal para alimentá-los.



ANEXO II

CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

DECLARAÇÕES RELATIVAS AOS ITENS 2.2.4 E 2.2.5 DO EDITAL

_____ sediada à Rua (Av., Al., etc.) _____, cidade _____, estado _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, por seu representante legal _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, e inscrito(a) no CPF/MF com o nº _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de participação na **Chamamento nº 004/2023**, ora sendo realizada pela Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, que:

2.1.1 – Que não se encontra impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria, conforme previsto no artigo 39, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 e Decreto nº 7.738, de 26 de maio de 2017.

2.1.3 - cumpre com o disposto no inciso XXXIII, artigo 7º, da Constituição Federal, no que diz respeito à proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre, aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendizes, a partir de quatorze anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(Observação: em caso afirmativo, assinalar essa ressalva).

Local e data

Nome e identidade do declarante

OBS.: Estas declarações deverão estar **inseridas no envelope proposta**, e acompanhadas de exemplar devidamente autenticado por Cartório, ou o original com cópia simples para ser autenticado por servidor municipal de estatuto social inicial e suas alterações, tudo devidamente registrado em Cartório ou publicado - conforme o caso; ou procuração pública; ou outro documento que comprove ser o subscritor representante legal da Entidade, documentos estes que ficarão retidos nos autos.



ANEXO III
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 004/2023

MINUTA DO TERMO DE COLABORAÇÃO

**TERMO DE COLABORAÇÃO QUE
ENTRE SI CELEBRAM A
SECRETARIA DE SAÚDE DA
PREFEITURA DE CAMPOS DO
JORDÃO E A**

DOS PARTÍCIPES:

O **MUNICÍPIO DE CAMPOS DO JORDÃO**, neste ato representado nos termos do Processo Administrativo nº 00000, por sua **SECRETARIA DE SAÚDE**, com sede na _____ representada por seu Secretário Municipal _____ (qualificação completa e endereço), neste ato, denominada simplesmente Secretaria de Saúde – SS e _____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, neste ato representado por _____ (qualificação completa e endereço), neste ato, denominada simplesmente Organização da Sociedade Civil - OSC.

DO PREÂMBULO:

As partes acima qualificadas ajustaram e por meio deste instrumento, celebram o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, em conformidade com o **Chamamento Público nº 004/2023** e com o disposto na Lei Federal nº 13.019, de 2014 com suas alterações e Decreto Municipal nº 7.738, de 26 de maio de 2017, assim como nos demais dispositivos legais pertinentes à matéria, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:



O presente Termo de Colaboração tem por objeto a na prestação de serviços de acolhimento, alojamento e manutenção de animais, encaminhados pela Secretaria Municipal de Saúde, em estabelecimento próprio ou locado e com sede no Município de Campos do Jordão ou Municípios limieiros, conforme Termo de Referência constante do Anexo I, do Edital do **Chamamento Público nº 004/2023**, e que deste passa a fazer parte integrante.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES

I – À OSC caberá atender integralmente o escopo do Edital de **Chamamento Público nº 004/2023**, o previsto neste Termo de Colaboração e no Termo de Referência (Anexo I), em especial:

a) Atender:

1. todos os passos essenciais para a execução do objeto deste Credenciamento, de acordo com o previsto neste Projeto Básico;
2. o excedente de animais alojados no Canil Municipal, respeitando-se o limite de alojamento previsto no item 4.6, deste Credenciamento;
3. prontamente aos chamados das equipes técnicas e operacionais da Prefeitura Municipal de Campos do Jordão, recebendo os animais em suas instalações;

3.1 serviço de recebimento de animais deverá ser realizado nos dias úteis, sábados, domingos e feriados;

3.2 O prazo máximo para atendimento das chamadas objetivando o recebimento de animais deverá ser de uma hora, em todos os dias da semana, inclusive aos sábados, domingo e feriados.

b) A OSC é responsável pela segurança e integridade física dos animais sob sua guarda, respondendo por eventuais fatos que influam na integridade física dos mesmos.

c) Nos casos em que o animal vier a óbito nas dependências da OSC, durante o período de permanência, esta deverá comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Saúde para certificação.

d) Todo animal deverá ter preenchida uma ficha cadastral, conforme modelo fornecido pela Secretaria de Saúde.

e) Fornecer alimentação adequada, em termos qualitativos e quantitativos, aos animais sob sua responsabilidade e guarda.

f) Emitir relatório mensal contendo informações a respeito do recebimento e devolução dos animais.

II – São obrigações da Secretaria Municipal de Saúde:



- a) Realizar visitas periódicas as instalações de albergagem dos cães e notificar expressamente a OSC em caso de constatação de irregularidades.
- b) Realizar o pagamento pelos serviços prestados pela OSC em decorrência da execução do objeto deste Credenciamento, bem como o fornecimento dos insumos previstos.
- c) Fornecer alimentação adequada, em termos qualitativos e quantitativos, aos animais abrigados pela OSC.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO:

As atividades decorrentes deste Termo de Colaboração serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As ações relacionadas à execução das atividades objeto deste Termo de Colaboração dar-se-ão durante sua vigência.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS:

As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado correrão por conta das seguintes dotações da Secretaria de Saúde:

Órgão:	05	SECRETARIA DE SAÚDE
Unidade Executora:		
Função:		
Programa:		
Natureza:		
Fonte		

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO:

Cada partícipe indicará um gestor e seu respectivo substituto (pessoa física) para acompanhar a execução do objeto deste Termo de Colaboração.



Ao gestor nomeado pela Secretaria de Saúde competirá dirimir as dúvidas que surgirem na sua execução e de tudo dará ciência ao titular da Pasta.

§ 1º. O gestor anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Colaboração, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

§ 2º. O acompanhamento não exclui e nem reduz a responsabilidade do partícipe perante a Secretaria de Saúde ou de terceiros.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA:

O prazo de vigência do presente Termo de Colaboração é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por acordo entre as partes, e nos termos da legislação em vigor.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO:

Este Termo de Colaboração poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, de comum acordo entre os partícipes, exceto no que se refere ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, desde que tal interesse seja manifestado, previamente e por escrito.

CLÁUSULA OITAVA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO:

A denúncia ou rescisão deste Termo de Colaboração poderá ocorrer a qualquer tempo, por iniciativa de qualquer um dos partícipes, mediante notificação, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias.

A eventual rescisão deste Termo de Colaboração não prejudicará a execução das atividades previamente acordadas entre os partícipes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único. Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das



normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato que tome material ou formalmente inexecutável, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

CLÁUSULA NONA - DA PUBLICAÇÃO:

A publicação do presente Termo será providenciada pela Secretaria de Saúde na forma disposta no Decreto nº 7.738, de 26 de maio de 2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIZAÇÃO PERANTE TERCEIROS:

A Secretaria de Saúde não poderá ser responsabilizada, em qualquer hipótese, perante parceiros ou terceiros contratados pela OSC para consecução do objeto deste Termo de Colaboração, no que se refere a direitos previdenciários, trabalhistas, civis e penais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO:

Fica eleito o foro da Sede da Comarca de Campos do Jordão, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste Termo de Colaboração, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em 04 (quatro) vias de igual teor e conteúdo, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo qualificadas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campos do Jordão, ____ de _____ de 2023.



Testemunhas:
